PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.245, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder ao desconto em folha de pagamento dos funcionários públicos municipais que aderirem a Plano de Saúde Odontológica.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de outubro de 2001, aprovou Projeto de Lei nº 115/2001, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao desconto, em folha de pagamento, do servidor público municipal, do valor devido a plano de saúde odontológica, desde que haja prévia autorização escrita do beneficiário.

Parágrafo 1º - Os descontos mensais serão formulados mediante comunicação prévia e escrita do servidor público municipal, protocolizada junto ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, autorizando o desconto em sua folha de pagamento.

Parágrafo 2º - Juntamente com a comunicação a ser apresentada pelo servidor público municipal, deverá ser anexada cópia do termo de convênio ou contrato celebrado entre o servidor e a empresa prestadora de serviços odontológico.

Parágrafo 3º - Os descontos mensais em folha de pagamento não poderão superar 30% (trinta por cento) do valor bruto da remuneração, incluindo-se neste percentual, eventuais outros descontos decorrentes de convênios de qualquer espécie.

Art. 2º - Somente será permitido o desconto mencionado no artigo 1º, desde que a empresa prestadora de serviço odontológico esteja devidamente regularizada documentalmente junto à Prefeitura Municipal de Mococa, com a competente inscrição municipal, não se encontre inadimplente para com a Fazenda Municipal e se encontre com sua regularidade fiscal e tributária em conformidade com a legislação vigente.

LEI Nº 3.245, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 de outubro de 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica